

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9084/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA DESTINADAS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III DA LC nº. 123/2006.



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 15 de setembro de 2022 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS		
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022 P.A./CPL Nº. 394/2022		
Data de abertura: 15/09/20XX às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, PINTURA E ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.		
SRP? ☒ Sim ☐ Não	Valor total estimado: R\$ 1.618.316,84 Adjudicação: POR ITEM Modo de disputa: ABERTO	
Cota exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta e documentação: Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até 15/09/2022 às 09h00min .		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia 12/09/2022 , para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425" .		
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao , opção: Processos Licitatórios a partir de 2020 - CLIQUE AQUI		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, PINTURA E ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	5
3	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
4	DO CREDENCIAMENTO	6
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
6	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
10	DA HABILITAÇÃO	15
11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
13	DOS RECURSOS	24
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
16	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	28
17	DO TERMO DE CONTRATO	28
18	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	30
19	DO REAJUSTAMENTO GERAL	30
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	32
21	DO PAGAMENTO	32
22	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	34
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
26	DOS ANEXOS	39
27	DO FORO	39

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	41
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
III	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	70
IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9084/2022
(Processo Administrativo nº. 394/2022)**

A Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, inscrita sob o CNPJ nº 12.710.978/0001-26, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0046/2022-GPMB, de 18.03.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Barcarena do Estado do Pará da DOEB em 29.03.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/09/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de material de construção civil, hidráulicos, pintura e elétricos, visando atender a secretaria municipal de saúde, município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **CATMAT** e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal Saúde**, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.2.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

1.2.2. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

1.2.3. **Secretaria Municipal de Educação**, representada por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 11 a 215 (itens exclusivos)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS 1 a 5 (cota ampliada)** do Termo de Referência.

5.1.4. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 6 a 10 (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

5.4. Do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Para os **itens de 1 a 5 (Cota Ampliada)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. Que as empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário; **(Utilizar duas casas decimais)**

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

7.1.3 Marca;

7.1.4 Fabricante;

7.1.5 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira deixará a sala de disputa configurada no modo automático, para análise das propostas, desta forma, todas estarão aptas a participar da disputa.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, obedecendo sempre a utilização de no máximo duas casas decimais após a virgula.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

8.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. No país;

8.19.2. Por empresas brasileiras;

8.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.3. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a),

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período ao período de sua existência;

NOTA IMPORTANTE 01: “A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” (Acórdão nº. 2692/2015 –TCU – Plenário)

10.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

10.10.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.10.5. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa.

10.11.1.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

10.11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

10.11.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

10.11.4. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.12. OUTROS DOCUMENTOS

10.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

10.12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.12.1.2. O pregoeiro consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

através do upload.

10.12.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

comprovar a regularização.

10.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.15.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.22. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final adequada ao último lance, podendo ser preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

12.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

dias, contatos a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) ITEM(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

vantajosidade.

15.10 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

15.11.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.14 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

15.15.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.15.1, 15.15.2 e 15.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.17.1 Por razão de interesse público; ou

15.17.2 A pedido do fornecedor.

15.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, **o TCU aplicou multa ao pregoeiro**, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço que consta na Ordem de Compras emitida pela Secretarias Municipais de Barcarena, em documento padronizado.

18.2 **Secretaria Municipal de Saúde:** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis;

18.3 **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro:** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro: Centro, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis

18.4 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

18.4.1 Os materiais permanentes deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Rua São Francisco, nº 1430, Bairro Betânia, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

18.5 **Secretaria Municipal de Educação:** Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da SEMED, localizado na Travessa A Oliveira Pantoja nº 06 Qd. 365 – LT 005 – Vila dos Cabanos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis.

18.6 A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pelas Secretarias Municipais de Barcarena, em documento padronizado.

18.7 Todos os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

18.7.1 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

18.7.2 Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Barcarena.

18.8 É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

18.9 REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

18.9.1 Os materiais deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

18.9.2 Os materiais deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

18.9.3 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

18.9.4 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18.9.5 As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

18.10 Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

18.11 Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pela órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

18.12 A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na nota fiscal.

20.1.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria detentora do contrato, Departamento ou Setor da mesma.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

20.13 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

20.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

20.14.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.14.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

20.15 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto municipal nº 0859/2013.

21.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22, subitem 22.3 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no § 1º do Art. 12 do Decreto municipal nº 0859/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do mesmo Decreto municipal.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não manter a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **o dia 12/09/2022**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

23.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

23.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

23.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

23.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 10, subitem 10.16 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

24.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

24.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pregoeira, poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

24.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

24.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

24.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

24.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

24.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG **980425**); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

26 DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 30 de agosto de 2022.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Cecília Zacaron Salles do Carmo
Pregoeira
Portaria nº 0046/2022 GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

1 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 065/2022

1. DO OBJETO

1.3. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de construção civil, hidráulicos, pintura e elétricos**, visando atender a secretaria municipal de saúde, município de Barcarena, estado do Pará.

1.4. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITENS DE COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT .	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 4,0 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA,	UNIDADES	312	R\$ 378,13	R\$ 117.976,56
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 10 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA.	UNIDADES	308	R\$ 744,69	R\$ 229.364,52
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 2,5 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA.	UNIDADES	312	R\$ 200,51	R\$ 62.559,12
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 6 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA.	UNIDADES	312	R\$ 517,28	R\$ 161.391,36
5	CIMENTO PORTLAND CPII-F-32 SACO COM 50KG	UNIDADES	2.528	R\$ 48,90	R\$ 123.619,20
VALOR TOTAL DOS ITENS DE 1 AO 5					R\$ 694.910,76

ITENS DE COTA RESERVADA					
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 4,0 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA,	UNIDADES	103	R\$ 378,13	R\$ 38.947,39
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 10 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA.	UNIDADES	102	R\$ 744,69	R\$ 75.958,38
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 2,5 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA.	UNIDADES	103	R\$ 200,51	R\$ 20.652,53
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, EM COBRE, BITOLA 6 MM CONTENDO 100 MT NA PEÇA.	UNIDADES	103	R\$ 517,28	R\$ 53.279,84
10	CIMENTO PORTLAND CPII-F-32 SACO COM 50KG	UNIDADES	842	R\$ 48,90	R\$ 41.173,80
VALOR TOTAL DOS ITENS DE 6 AO 10					R\$ 230.011,94

ITENS DE COTA EXCLUSIVA					
11	ABRAÇADEIRA TIPO D, TAM. 1" POL. COM PARAFUSO	UNIDADES	90	R\$ 1,26	R\$ 113,40
12	ABRAÇADEIRA TIPO D, TAM. 1,5" POL. COM PARAFUSO	UNIDADES	90	R\$ 2,94	R\$ 264,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

13	ABRAÇADEIRA TIPO D, TAM. 2" POL. COM PARAFUSO.	UNIDADES	90	R\$ 3,41	R\$ 306,90
14	ABRAÇADEIRA TIPO D, TAM. 3/4" POL. COM PARAFUSO	UNIDADES	90	R\$ 4,19	R\$ 377,10
15	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO, MATERIAL DE NYLON TAM. 15 CM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNIDADES	131	R\$ 17,63	R\$ 2.309,53
16	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO, MATERIAL DE NYLON TAM. 20 CM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNIDADES	131	R\$ 23,27	R\$ 3.048,37
17	ABRAÇADEIRA TIPO U, EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO, TAM 1/2" POL.	UNIDADES	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
18	ABRAÇADEIRA TIPO U, EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO, TAM. 1" POL.	UNIDADES	90	R\$ 1,25	R\$ 112,50
19	ABRAÇADEIRA TIPO U, EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO, TAM. 1/4" POL.	UNIDADES	90	R\$ 0,81	R\$ 72,90
20	ABRAÇADEIRA TIPO U, EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO, TAM. 1,5" POL.	UNIDADES	90	R\$ 2,13	R\$ 191,70
21	ADAPTADOR DE TOMADA, TIPO BENJAMIN.	UNIDADES	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
22	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 20MM	UNIDADES	80	R\$ 21,26	R\$ 1.700,80
23	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 25MM	UNIDADES	80	R\$ 26,56	R\$ 2.124,80
24	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 32MM	UNIDADES	55	R\$ 31,03	R\$ 1.706,65
25	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 40MM	UNIDADES	55	R\$ 41,63	R\$ 2.289,65
26	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 50MM	UNIDADES	66	R\$ 52,82	R\$ 3.486,12
27	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 60MM	UNIDADES	80	R\$ 67,09	R\$ 5.367,20
28	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE, TAM. 20MM, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADES	134	R\$ 16,69	R\$ 2.236,46
29	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE, TAM. 40MM, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADES	134	R\$ 35,40	R\$ 4.743,60
30	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE, TAM. 50 MM, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADES	134	R\$ 46,50	R\$ 6.231,00
31	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE, TAM. 60MM, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADES	134	R\$ 57,27	R\$ 7.674,18
32	ADITIVO QUIMICAL PARA SUBSTITUIÇÃO DA CAL, PARA MASSAS DE REVESTIMENTO E ASSENTAMENTO, EMBALAGEM COM 1LT.	UNIDADES	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
33	AGUARRAZ SOLVENTE MINERAL, EMBALAGEM COM 900ML	UNIDADES	150	R\$ 18,59	R\$ 2.788,50
34	ALICATE DE BICO RETO 8" - COM CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. GARANTIA 3 MESES.	UNIDADES	6	R\$ 30,38	R\$ 182,28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

35	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - ESPECÍFICO PARA CORTE DE FIOS E CABOS. POSSUI ABAS PROTETORAS.	UNIDADES	6	R\$ 27,74	R\$ 166,44
36	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8" - ESPECÍFICO PARA CORTE DE FIOS E CABOS. POSSUI ABAS PROTETORAS.	UNIDADES	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
37	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ERGONOMICO COM ISOLAMENTO 1000V. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10. FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO.	UNIDADES	8	R\$ 42,63	R\$ 341,04
38	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO, A BASE DE URETANO	UNIDADES	195	R\$ 10,26	R\$ 2.000,70
39	ARAME DE AÇO RECOZIDO 1,25MM BWG 18 ROLO COM 1KG	UNIDADES	190	R\$ 24,63	R\$ 4.679,70
40	ARAME DE AÇO RECOZIDO 2,76MM BWG 12 ROLO COM 1KG	UNIDADES	105	R\$ 28,63	R\$ 3.006,15
41	ARAME DE AÇO RECOZIDO 3,40MM BWG 10 ROLO COM 1KG	UNIDADES	80	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
42	ARCO DE SERRA FIXO 12"; LEVE E RESISTENTE, COM CABO ANATÔMICO, COMODIDADE E FIRMEZA NO MANUZEIO.	UNIDADES	22	R\$ 44,97	R\$ 989,34
43	AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO.	METROS	520	R\$ 92,44	R\$ 48.068,80
44	ARGAMASSA , COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ. TIPO ACIII, NORMAIS TECNICAS NBR 14081 - SACO COM 20,00KG	UNIDADES	1.420	R\$ 25,10	R\$ 35.642,00
45	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO ESPECIAL/POLIMEROS/QUARTZO/ADITIVO S, CARACTERISITICAS ADICIONAIS. COLANTE DE USO INTERNO, TIPO PISO SOBRE PISO - SACO COM 20,00 KG	UNIDADES	1.200	R\$ 15,34	R\$ 18.408,00
46	ARO PARA CARRINHO 3,25" X 8"; DIÂMETRO DO ARO: 8" ; LARGURA DO ARO: 3,25" - (3.1/4"). DIÂMETRO DO FURO DO ARO: 19,0MM; CAPACIDADE DE CARGA DO ARO: 85KGF; ESPESSURA DO CHAPA DO ARO: 20 (0,90MM); TIPO DE MATERIAL DO ARO: CHAPA DE AÇO.	UNIDADES	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
47	ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2" POL.	UNIDADES	60	R\$ 2,63	R\$ 157,80
48	ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4" POL.	UNIDADES	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
49	ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1" POL.	UNIDADES	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
50	ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1,5" POL.	UNIDADES	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

51	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, ALMOFADADO, BRANCO, MODELO TRADICIONAL, INCLUSO PARAFUSOS P/INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO	UNIDADES	350	R\$ 87,46	R\$ 30.611,00
52	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MODELO UNIVERSAL, MATERIAL POLIPROPILENO E PLÁSTICO, TAM 44,5X36,5CM.	UNIDADES	440	R\$ 36,83	R\$ 16.205,20
53	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 1,20 X 0,60 CM - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: AVENTAL DE SEGURANÇA SEM EMENDA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA EM RASPA PRESAS POR FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AVENTAL EM RASPA 1,20 X 0,60 (SEM EMENDA); CA: 15758; TAMANHO ÚNICO	UNIDADES	20	R\$ 46,74	R\$ 934,80
54	BANDEJA PARA ROLO DE PINTURA 23CM COR PRETA	UNIDADES	45	R\$ 14,67	R\$ 660,15
55	BARRA DE FERRO, TIPO CANTONEIRA, TAM 1 MT X 3/16LARG. x 6M. ESPESSURA.	UNIDADES	45	R\$ 67,47	R\$ 3.036,15
56	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO VERMELHO 3,3MM X 206M PARA ROÇADEIRA, FLEXÍVEL E POSSUI MENOR RESISTÊNCIA AO AR, AUMENTANDO O RENDIMENTO DA ROÇADEIRA COM MENOR ESFORÇO DO MOTOR, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO: 3,3MM; COMPRIMENTO: 206 METROS; COR: VERMELHO	UNIDADES	25	R\$ 212,51	R\$ 5.312,75
57	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADES	110	R\$ 8,30	R\$ 913,00
58	BORRACHA DE VEDACÃO PARA CALHA PLUVIAIS EM PVC	UNIDADES	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
59	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150MM BITOLA 3/8'.	UNIDADES	65	R\$ 9,17	R\$ 596,05
60	BROCA CHATA, MATERIAL AÇO DIAMETRO 5/8 POL, COMPRIMENTO 157 MM, PESO 562 G, APLICAÇÃO MADEIRA.	UNIDADES	55	R\$ 9,67	R\$ 531,85
61	BROCA CHATA, MATERIAL AÇO TEMPERADO, DIAMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO MADEIRA.	UNIDADES	55	R\$ 8,02	R\$ 441,10
62	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	UNIDADES	40	R\$ 6,78	R\$ 271,20
63	BROCA PARA CONCRETO Nº 8MM	UNIDADES	40	R\$ 9,46	R\$ 378,40
64	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/4 POL, TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	115	R\$ 9,07	R\$ 1.043,05
65	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/8 POL, TAMANHO LONGO.	UNIDADES	115	R\$ 3,20	R\$ 368,00
66	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/16 POL, TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	115	R\$ 28,92	R\$ 3.325,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

67	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/8 POL, TAMANHO LONGO.	UNIDADES	95	R\$ 21,42	R\$ 2.034,90
68	BROCHA RETANGULAR PLASTICA 180X80M	UNIDADES	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
69	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, 1/4" POL.	UNIDADES	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
70	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, 2" POL.	UNIDADES	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
71	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, TAM. 1,5" POL.	UNIDADES	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
72	BUCHA DE REDUÇÃO P/ 1.3/4X1,5", EM PVC	UNIDADES	160	R\$ 2,36	R\$ 377,60
73	BUCHA DE REDUÇÃO 2" P/ 1.3/4, EM PVC	UNIDADES	160	R\$ 3,04	R\$ 486,40
74	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM -AGUA FRIA	UNIDADES	360	R\$ 0,98	R\$ 352,80
75	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM -AGUA FRIA	UNIDADES	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
76	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X32MM -AGUA FRIA	UNIDADES	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
77	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X75MM -AGUA FRIA	UNIDADES	100	R\$ 18,38	R\$ 1.838,00
78	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 04	UNIDADES	1.900	R\$ 0,17	R\$ 323,00
79	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 06	UNIDADES	1.900	R\$ 0,27	R\$ 513,00
80	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 08	UNIDADES	1.900	R\$ 0,35	R\$ 665,00
81	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 10	UNIDADES	1.900	R\$ 0,55	R\$ 1.045,00
82	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 12	UNIDADES	1.900	R\$ 0,82	R\$ 1.558,00
83	CABO DE AÇO 3/8" 6X19	METROS	100	R\$ 23,14	R\$ 2.314,00
84	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL EM COBRE, BITOLA 1,5 MM COTENDO 100 MT NA PEÇA.	UNIDADES	25	R\$ 151,42	R\$ 3.785,50
85	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL EM COBRE, DE 16MM, PEÇA COM 100 MTS.	UNIDADES	5	R\$ 1.228,00	R\$ 6.140,00
86	CABO OVAL DE MADEIRA COM 90CM PARA PICARETA: CABO OVAL DE EUCALIPTO PARA PICARETA1. O CABO É UTILIZADO PARA PICARETAS QUE POSSUEM UM OLHO OVAL DE 70 X 45 MM;2. O CABO COM BUCHA PLÁSTICA, PODE NECESSITAR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA MONTAGEM DA PEÇA. NA FABRICA, O MESMO É MONTADO COM DISPOSITIVOS PNEUMÁTICOS DE PRESSÃO. - O CABO DE 90 CM, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. - O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA PICARETA, EVITANDO QUE OS	UNIDADES	30	R\$ 25,87	R\$ 776,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

	CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO				
87	CABO REDONDO DE MADEIRA 150CM PARA ENXADA: PERFIL REDONDO, PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO: 150CM.	UNIDADES	75	R\$ 23,89	R\$ 1.791,75
88	CADEADO LATÃO 45MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, NÚMERO DE COMBINAÇÕES 6250, ACOMPANHA 2 CHAVES.	UNIDADES	220	R\$ 48,20	R\$ 10.604,00
89	CADEADO LATÃO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, NÚMERO DE COMBINAÇÕES 6250, ACOMPANHA 2 CHAVES.	UNIDADES	140	R\$ 53,30	R\$ 7.462,00
90	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICO, MODELO POLIFÁSICA, MATERIAL ACRÍLICO COM TAMPA.	UNIDADES	10	R\$ 178,33	R\$ 1.783,30
91	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	UNIDADES	2	R\$ 550,12	R\$ 1.100,24
92	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 2.000 LITROS, COM TAMPA.	UNIDADES	7	R\$ 1.590,28	R\$ 11.131,96
93	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 LITROS, COM TAMPA.	UNIDADES	7	R\$ 3.792,75	R\$ 26.549,25
94	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 6LT, BRANCA	UNIDADES	55	R\$ 264,17	R\$ 14.529,35
95	CAIXA DE DESCARGA TIPO ELEVADA, EM POLIETILENO, PARA VASO SANITÁRIO, CAP. 9 LITROS.	UNIDADES	30	R\$ 43,58	R\$ 1.307,40
96	CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO TIPO DE EMBUTIR TAM. 4X2 CM.	UNIDADES	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40
97	CAIXA STOP PARA AR, SEM DIJUNTOR	UNIDADES	70	R\$ 35,82	R\$ 2.507,40
98	CAIXA/QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO PARA ATÉ 24 DIJUNTORES.	UNIDADES	34	R\$ 751,97	R\$ 25.566,98
99	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI, TAM. 210A X 60L X15E	UNIDADES	25	R\$ 59,22	R\$ 1.480,50
100	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI, TAM. 210A X 70 X 15E	UNIDADES	25	R\$ 61,35	R\$ 1.533,75
101	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI, TAM. 210A X 80L X 15E	UNIDADES	25	R\$ 71,01	R\$ 1.775,25
102	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI, TAM. 210AX100LX15E	UNIDADES	25	R\$ 84,07	R\$ 2.101,75
103	CAL PARA PINTURA C/ FIXADOR, EMBALAGEM DE 5KG	UNIDADES	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
104	CALHA PARA LÂMPADA DE LED, TUBULAR DE 9W	UNIDADES	70	R\$ 24,89	R\$ 1.742,30
105	CALHA PARA LÂMPADA DE LED, TUBULAR DE 40W	UNIDADES	70	R\$ 46,43	R\$ 3.250,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

106	CALHA, TIPO BEIRAL, PARA USO PLUVIAL EM PVC, TAM 125MM X 3MM.	UNIDADES	30	R\$ 221,67	R\$ 6.650,10
107	CÂMARA DE AR 3,25: APLICAÇÕES E DICAS DE USO: INDICADA PARA CARRINHOS DE MÃO, CARRINHOS DE CARGA, DE TRANSPORTE, ENTRE OUTROS. DEVE-SE SUBMETER À PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA (25 LBF/POL ²) SOMENTE APÓS INSTALADA COM O PNEU NO ARO. DESTAQUES E DIFERENCIAIS: POSSUI MAIOR PERCENTUAL DE BORRACHA PURA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTEÚDO EMBALAGEM: 1 CÂMARA DE AR	UNIDADES	50	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
108	CANAleta PARA FIAÇÃO ELETRICA, COM DIVISÓRIA, TAM. 20X10 C/ FITA ADESIVA	UNIDADES	130	R\$ 10,33	R\$ 1.342,90
109	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2" X 3/16 6MT	UNIDADES	8	R\$ 57,75	R\$ 462,00
110	CAP PVC SOLDAVEL 20MM - AGUA FRIA	UNIDADES	125	R\$ 2,04	R\$ 255,00
111	CAP PVC SOLDAVEL 25MM - AGUA FRIA	UNIDADES	125	R\$ 2,96	R\$ 370,00
112	CAPA DE CHUVA AMARELA FORRADA TAMANHO P, M. G E GG - EM PVC FORRADO. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO. COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS E CAPUZ. COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% PVC. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: Nº 25795.	UNIDADES	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
113	CAPACETE DE SEGURANÇA PLT BRANCO COM ABA FRONTAL - COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO). COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM PVC COM 13MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO. PESO: 310G. COR: BRANCO.	UNIDADES	40	R\$ 26,08	R\$ 1.043,20
114	CAPACITOR DE PARTIDA, PERMANENTE PARA BOMBA PERIFERICA, DE 16UF, 250V, 2FIOS.	UNIDADES	60	R\$ 17,21	R\$ 1.032,60
115	CAPACITOR DE PARTIDA 15UF, COM 2 FIOS.110V.	UNIDADES	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
116	CAPACITOR DE PARTIDA 50UF,110V..	UNIDADES	60	R\$ 30,25	R\$ 1.815,00
117	CAPACITOR DE PARTIDA 6UF, PARA VENTILADOR COM 2 FIOS.110 V.	UNIDADES	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
118	CARRETEL COMPLETO DE 4 METROS DE FIO DE NYLON REDONDO DE 2,4 MM PARA ROÇADEIRAS A GASOLINA COM ENCAIXE M12 X 1,75 MM ROSCA ESQUERDA. IDEAL PARA CORTES DE GRAMA ERVA DANINHA E CAPIM. CARRETEL PRONTO PARA USO	UNIDADES	10	R\$ 161,33	R\$ 1.613,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

	COM DIÂMETRO DE CORTE DE 410 MM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DO FIO: 2,4 MM: COMPRIMENTO DO FIO: 4 M				
119	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 45L ESPECIFICAÇÃO: CAÇAMBA DE CHAPA 26; - CAPACIDADE 45LITROS; - COMPLETO PNEU E CÂMARA 3,25 X 8" - COR: PRETO	UNIDADES	25	R\$ 246,50	R\$ 6.162,50
120	CARRINHO DE MÃO TIPO GERICA COM PNEU E CÂMARA - CAPACIDADE DE 100LTS ; PNEU E CÂMARA 3,25 X 8"; - CAÇAMBA DE CHAPA 24; - COR: PRETO	UNIDADES	20	R\$ 544,33	R\$ 10.886,60
121	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 170CM: CABO DE MADEIRA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; PUNHO DE BORRACHA; COMPRIMENTO TOTAL: 170CM.	UNIDADES	10	R\$ 76,98	R\$ 769,80
122	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 140CM: CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE; COMPRIMENTO TOTAL: 140CM.	UNIDADES	10	R\$ 59,11	R\$ 591,10
123	CHAPA DE AÇO BITOLA MSG 14, ESPESSURA 2,00MM, PESO APROXIMADO KG/M² 16,00.	UNIDADES	15	R\$ 164,67	R\$ 2.470,05
124	CHAPA GALVANIZADA, ZINCO, LARGURA 1 M, ESPESSURA 1,45 MM, EM METRO/RÔLO.	METROS	30	R\$ 101,38	R\$ 3.041,40
125	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA BITOLA MSG 20, ESPESSURA 0,95MM, PESO APROXIMADO KG/M² 7,60.	UNIDADES	10	R\$ 241,77	R\$ 2.417,70
126	CHAVE AJUSTÁVEL CABO EMBORRACHADO 8": INDICADA PARA AFROUXAR E APERTAR PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO CARBONO; MEDIDA: 8"; CABO: EMBORRACHADO	UNIDADES	4	R\$ 49,83	R\$ 199,32
127	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM: CHAVE FEITA DE AÇO 40; REVESTIMENTO EM NIQUEL-CROMO; ÂNGULO MÍNIMO DE ROTAÇÃO DA CHAVE: 5 GRAUS; DUREZA DO MATERIAL DO MECANISMO DE ROQUETE: 58HRC; MEDIDA DA CHAVE: 13MM	UNIDADES	6	R\$ 38,44	R\$ 230,64
128	CHAVE CONTACTORA, TRIPOLAR 12AMP./220V, 3 POLOS,	UNIDADES	15	R\$ 67,29	R\$ 1.009,35
129	CHAVE DE FENDA, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 3/16	UNIDADES	15	R\$ 10,44	R\$ 156,60
130	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4": HASTE COM ACABAMENTO NIVELADO QUE PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO QUANTO A RETIRADA DE PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	UNIDADES	6	R\$ 11,58	R\$ 69,48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

131	CHAVE DE FENDA 5/16" X 5": AÇO VANÁDIO; HASTE NIVELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO AZUL; PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA: 5/16" X 5"	UNIDADES	6	R\$ 16,74	R\$ 100,44
132	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6": AÇO VANÁDIO; HASTE NIVELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO AZUL; PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA: 5/16" X 6"	UNIDADES	6	R\$ 18,48	R\$ 110,88
133	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4": CHAVE DE FENDA ISOLADA FABRICADA EM AÇO VANÁDIO E POLÍMERO ANTICHAMAS COM ACABAMENTO ESCURECIDO E REVESTIMENTO PRODUZIDO POR INJEÇÃO, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V. POSSUI CABO ERGONÔMICO E IDENTIFICAÇÃO DO ENCAIXE, COM LARGURA DA PONTA IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE, POSSIBILITANDO O USO EM BORNES E TERMINAIS NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO MÁXIMA DE: 1000V EM CORRENTE ALTERNADA / 1500V EM CORRENTE CONTÍNUA; MEDIDA: 3/16 X 4"	UNIDADES	6	R\$ 12,44	R\$ 74,64
134	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO DE 6" CHAVE INGLESA: AJUSTE RÁPIDO; FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; MANDÍBULA GRADUADA COM MARCAÇÃO EM MILÍMETROS; INDICADA PARA: AJUSTES DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COM ROSCA; MEDIDA: 6"; COMPRIMENTO: 150MM; ABERTURA MÁXIMA DA MANDÍBULA: 20MM	UNIDADES	4	R\$ 36,60	R\$ 146,40
135	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA - 3/16". X 3": DUREZA E TORQUE SUPERIOR; FEITA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; LÂMINA EM TODA EXTENSÃO; DIN 5262 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL PHILLIPS: PH1; MEDIDAS: Ø X COMP. (MM): 5.0X75; Ø X COMP. (POL.): 7/32"X3"	UNIDADES	6	R\$ 10,31	R\$ 61,86
136	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO TAM .35 CM, BITOLA 1/2 POL.	UNIDADES	105	R\$ 9,16	R\$ 961,80
137	CLIP GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 1/2"	UNIDADES	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
138	COLA INSTANTANEA, TAM. 20 GR	UNIDADES	110	R\$ 9,40	R\$ 1.034,00
139	COLA PARA CANO PVC 75G	UNIDADES	210	R\$ 7,47	R\$ 1.568,70
140	COLA TIPO ADESIVO DE CONTATO, TAM. 870 ML.	UNIDADES	15	R\$ 80,93	R\$ 1.213,95
141	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE	UNIDADES	20	R\$ 30,39	R\$ 607,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

	MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104MM				
142	COMPENSADO RESINADO/LIXADO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,10 M, ESPESSURA 12 MM,	UNIDADES	60	R\$ 145,54	R\$ 8.732,40
143	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO DE 1.1/4"POL, ROLO COM 50 MTS	UNIDADES	25	R\$ 151,40	R\$ 3.785,00
144	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO DE 1,5" POL, ROLO COM 50 MTS.	UNIDADES	25	R\$ 89,48	R\$ 2.237,00
145	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO DE 1/2" POL.ROLO COM 50 MTS	UNIDADES	25	R\$ 66,95	R\$ 1.673,75
146	CONECTOR ELETRICO DE DERIVAÇÃO /PERFURANTE PRINCIPAL DE 10 À 95 MM² E DERIVAÇÃO 1,5 10 MM².	UNIDADES	35	R\$ 10,83	R\$ 379,05
147	CONECTOR METALICO COM PARAFUSO PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	UNIDADES	40	R\$ 5,56	R\$ 222,40
148	CONEXÃO TIPO UNIÃO, EM PVC, SOLDÁVEL EM PVC, TAM. 25 MM.	UNIDADES	320	R\$ 9,90	R\$ 3.168,00
149	CONJUNTO TOMADA COM ATERRAMENTO + INTERRUPTOR DE 01 TECLA, PARA ALVENARIA.	UNIDADES	120	R\$ 11,03	R\$ 1.323,60
150	CONTROLADOR DE VELOCIDADE ROTATIVA P/ VENTILADOR OSCILANTE, 110V.	UNIDADES	30	R\$ 24,97	R\$ 749,10
151	CORANTE LIQUIDO PIGMENTO PARA TINTAS CORES DIVERSAS FRASCO COM 50ML	UNIDADES	75	R\$ 5,43	R\$ 407,25
152	CORREIA DE TRANSMISSÃO TIPO V LISA, MODELO A-70.	UNIDADES	25	R\$ 27,60	R\$ 690,00
153	CORREIA DE TRANSMISSÃO TIPO V LISA, MODELO A-76.	UNIDADES	25	R\$ 30,23	R\$ 755,75
154	CORREIA DE TRANSMISSÃO TIPO V LISA, MODELO A-80.	UNIDADES	25	R\$ 32,49	R\$ 812,25
155	CURVA 180°, EM PVC, P/ ELETRODUTO 1/4"	UNIDADES	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50
156	CURVA 90°, EM PVC , P/ ELETRODUTO 1"	UNIDADES	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
157	CURVA 90°, EM PVC, P/ ELETRODUTO 1,5"	UNIDADES	70	R\$ 4,27	R\$ 298,90
158	CURVA 90°, EM PVC, P/ ELETRODUTO 2"	UNIDADES	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
159	CURVA 90°, EM PVC, P/ ELETRODUTO 3/4"	UNIDADES	70	R\$ 3,03	R\$ 212,10
160	CURVA EM PVC SOLDÁVEL TAM 20 MM/90°, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADES	290	R\$ 3,32	R\$ 962,80
161	CURVA EM PVC SOLDÁVEL TAM 25 MM/90°, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADES	290	R\$ 5,15	R\$ 1.493,50
162	CURVA EM PVC SOLDÁVEL TAM 32MM/90°, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADES	260	R\$ 9,56	R\$ 2.485,60
163	CURVA EM PVC SOLDÁVEL TAM 40MM/90°, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADES	60	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
164	CURVA EM PVC SOLDÁVEL TAM 50MM/90°, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADES	60	R\$ 22,53	R\$ 1.351,80
165	CURVA EM PVC SOLDÁVEL TAM 60MM/90°, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADES	90	R\$ 48,75	R\$ 4.387,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

166	CURVA EM PVC SOLDAVEL TAM 85MM/90°, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADES	20	R\$ 92,66	R\$ 1.853,20
167	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 BASE LISA - POSSUI A BASE TOTALMENTE LISA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; MATERIAL PLÁSTICO SEM ESPUMA/LISA; LARGURA DA DESEMPENADEIRA: 170,0 MM; COMPRIMENTO DA DESEMPENADEIRA: 300,0 MM.	UNIDADES	58	R\$ 28,60	R\$ 1.658,80
168	DILUENTE PARA TINTA THINNER B52, COM 5 LITROS	UNIDADES	215	R\$ 105,60	R\$ 22.704,00
169	DILUENTE PARA TINTA THINNER F15, COM 900 ML	UNIDADES	270	R\$ 20,84	R\$ 5.626,80
170	DISCO CORTE, MATERIAL WÍDEA, 24 DENTES, DIÂMETRO 23 CM, DIÂMETRO FURO 25 MM, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA	UNIDADES	30	R\$ 43,78	R\$ 1.313,40
171	DISCO DE CORTE 7 X1/16X7/8,POLEGADAS, REFORÇADO, 2 TELAS.	UNIDADES	230	R\$ 8,23	R\$ 1.892,90
172	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 14" SEGMENTADO 350 X 25,4MM, CORTE SECO	UNIDADES	50	R\$ 293,88	R\$ 14.694,00
173	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TAM. 105MM X 20MM SEGMENTADO	UNIDADES	230	R\$ 38,19	R\$ 8.783,70
174	DISCO DE CORTE INOX 7"	UNIDADES	270	R\$ 9,48	R\$ 2.559,60
175	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110MM X 20MM 24DENTES	UNIDADES	30	R\$ 31,59	R\$ 947,70
176	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1/4	UNIDADES	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
177	DISCO FLAP 4.1/2"X1/4	UNIDADES	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
178	DISCO FLAP ZIRCONIO 7"	UNIDADES	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
179	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 15,AMP.	UNIDADES	80	R\$ 12,02	R\$ 961,60
180	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 AMP	UNIDADES	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
181	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMP.	UNIDADES	170	R\$ 44,77	R\$ 7.610,90
182	DISJUNTOR BIPOLAR, MODELO DIN 25 AMP	UNIDADES	170	R\$ 38,85	R\$ 6.604,50
183	DISJUNTOR BIPOLAR, MODELO NEMA DE 25AMP.	UNIDADES	70	R\$ 74,01	R\$ 5.180,70
184	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 100 A TRIPOLAR MODELO DIN / UNIC / NEMA.	UNIDADES	70	R\$ 197,88	R\$ 13.851,60
185	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 125 A TRIPOLAR MODELO NEMA(PRETO)	UNIDADES	25	R\$ 233,45	R\$ 5.836,25
186	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 50 AMP	UNIDADES	90	R\$ 63,50	R\$ 5.715,00
187	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR DE 70 AMP., MODELO DIN / UNIC / NEMA.	UNIDADES	90	R\$ 79,98	R\$ 7.198,20
188	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR DE 125 AMP, PADRÃO DIN.	UNIDADES	55	R\$ 224,27	R\$ 12.334,85
189	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	UNIDADES	35	R\$ 71,92	R\$ 2.517,20
190	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UNIDADES	30	R\$ 77,25	R\$ 2.317,50
191	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 AMP	UNIDADES	80	R\$ 161,13	R\$ 12.890,40
192	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 AMP	UNIDADES	170	R\$ 12,97	R\$ 2.204,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

193	DIVISÓRIA MODULADA TIPO NAVAL, COM ESTRUTURA EM AÇO, PADRÃO LISO, COR CINZA, TAM, 1.20X2.10MT.	UNIDADES	70	R\$ 160,19	R\$ 11.213,30
194	DOBRADIÇA PARA PORTÃO TIPO GONZO 1/2"	UNIDADES	70	R\$ 3,38	R\$ 236,60
195	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM, COM MOLAS, USO EM PORTA E JANELA, TAM 3' POLEG.	UNIDADES	60	R\$ 73,66	R\$ 4.419,60
196	DOBRADIÇA ZINCADA, APLICAÇÃO PORTA E JANELA, 1".	UNIDADES	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
197	DOBRADIÇA ZINCADA, APLICAÇÃO PORTA E JANELA, 2".	UNIDADES	80	R\$ 4,77	R\$ 381,60
198	DOBRADIÇA ZINCADA, APLICAÇÃO PORTA E JANELA, 3".	UNIDADES	80	R\$ 5,93	R\$ 474,40
199	DOBRADIÇA ZINCADA, APLICAÇÃO PORTA E JANELA, 4".	UNIDADES	80	R\$ 9,29	R\$ 743,20
200	DUCHA HIGIÊNICA MATERIAL: LIGA DE COBRE (LATÃO) POLIMERO OU ELASTOMERO 60CM	UNIDADES	80	R\$ 76,72	R\$ 6.137,60
201	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, TAM. 1/2", MATERIAL ABS BRANCO, COM GATILHO	UNIDADES	75	R\$ 47,66	R\$ 3.574,50
202	ELETRODO 2,5MM 6013/SERRALHEIRO. CAIXA COM 1KG.	CAIXAS	20	R\$ 61,20	R\$ 1.224,00
203	ELETRODO E318 6013 2MM	QUILOGRAMAS	50	R\$ 64,66	R\$ 3.233,00
204	ELETRODO E7018 6013 2,5MM	QUILOGRAMAS	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
205	EMENDA PARA CALHA EM PVC, TAM 125MM	UNIDADES	70	R\$ 39,26	R\$ 2.748,20
206	ENGATE FLEXIVEL EM PVC, HIDRAULICO, TAM 50CM. BITOLA 1/2POL. PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, TORNEIRA DE COZINHA OU FILTRO E OUTROS, USO EM AGUA FRIA.	UNIDADES	330	R\$ 10,55	R\$ 3.481,50
207	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA 145CM - A ENXADA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	UNIDADES	80	R\$ 103,89	R\$ 8.311,20
208	ENXADA, MATERIAL AÇO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM, PESO 1 KG, TIPO (ACHATADO), CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM.	UNIDADES	6	R\$ 69,70	R\$ 418,20
209	ENXADECO ESTREITO COM OLHO 38MM E CABO DE MADEIRA 130CM - ENXADÃO	UNIDADES	35	R\$ 34,92	R\$ 1.222,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

	ESTREITO COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA 130 CM; DIMENSÕES 150.50 X 10.10 X 28.10 CENTÍMETROS; CONTA COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E GARANTE MAIS DURABILIDADE				
210	ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO CERAMICO TAM. 3MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	125	R\$ 15,57	R\$ 1.946,25
211	ESPATULA PARA PINTURA, AÇO APROX 100MM, 4" CABO DE MADEIRA - O PERFIL DA ESPÁTULA É FEITO DE AÇO E O CABO EM MADEIRA COM VERNIZ. A ESPÁTULA É PROJETADA PARA APLICAÇÃO E NIVELAÇÃO DE MASSA CORRIDA NA SUPERFÍCIE.	UNIDADES	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
212	ESPATULA PARA PINTURA, LARGURA 64MM, LAMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA - O PERFIL DA ESPÁTULA É FEITO DE AÇO E O CABO EM MADEIRA COM VERNIZ. A ESPÁTULA É PROJETADA PARA APLICAÇÃO E NIVELAÇÃO DE MASSA CORRIDA NA SUPERFÍCIE.	UNIDADES	20	R\$ 13,85	R\$ 277,00
213	ESPELHEIRA PARA BANHEIRO DIMENSÃO 12,5 X 78 X44. COR: CIMENTO	UNIDADES	6	R\$ 195,22	R\$ 1.171,32
214	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADES	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
215	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMINIO 12", 300MM - PROJETADO PARA VERIFICAR ÂNGULOS RETOS EM PROCESSAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS. TEM SUPERFÍCIE ADONISADA E PERFIL DE ALUMÍNIO QUE DÁ SOLIDEZ A CONSTRUÇÃO.	UNIDADES	9	R\$ 23,08	R\$ 207,72
VALOR TOTAL DOS ITENS DE 11 AO 215					R\$ 693.394,14

VALOR GLOBAL

R\$ 1.618.316,84

A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Para os **itens de 1 a 5 (Cota Ampliada)** objeto deste Termo, poderão participar **qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 6 a 10**, são **destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada.**

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 11 a 215**, são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Importante salientar que o objeto deste termo de referência foi dividido em 03 (três), visando dar celeridade ao certame, pois eram 614 (seiscentos e quatorze) itens, e traria muita morosidade para a administração pública um certame com todo esse quantitativo.

3.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** A referida aquisição justifica-se pela necessidade da realização dos serviços de manutenção predial nas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena (SEMUSB), necessários para o bom andamento dos trabalhos visando a execução das atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, mantendo o estado de uso ou de operação, e ainda manter o patrimônio da prefeitura municipal de Barcarena, desta forma a garantir seu perfeito funcionamento entre estes sistemas, como as instalações prediais elétricas, hidráulicas e sanitárias, que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas funcionalidade, segurança e conforto aos usuários e servidores, mantendo um adequado padrão operacional. Esses serviços de manutenções são eficaz para administração pública, na sua tarefa de zelar para o patrimônio público e manter as instalações funcionando adequadamente para atender as atividades afins, caracteriza-se este serviço como contínuo, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao atendimento ao público, e considerando que a SEMUSB, dispõe em seu quadro funcional um quantitativo de pessoal qualificado para execução dos serviços das atividades de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde, gerando com isso economicidade nos custos e serviços executados com a devida qualidade e segurança,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

proporcionando conforto aos usuários, no que diz respeito a instalações físicas e equipamentos.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: A presente solicitação de aquisição de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos, proteção e segurança. Tem por finalidade suprir as demandas de materiais utilizados nas mais diversas áreas de trabalho realizados pela secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano SEMDUR, tais quais os mesmos são essenciais para o bom funcionamento dos serviços de pavimentação e recuperação de vias públicas, manutenções e construções de galerias de esgoto, construções, reparos e readequações de calçadas, manutenções de logradouros e prédios públicos. Que são realizados pelos próprios funcionários da SEMDUR, considerando que o presente objeto é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual. Voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico da população, antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Considerando a grande quantidade de Unidades escolares que necessitam desses serviços em virtude de constantes desgastes, esses serviços são essenciais para administração pública há quaisquer tempos. Um imóvel é planejado e construído para atender seus usuários por muito tempo. Para que esta expectativa seja concretizada, torna-se primordial a prática constante da manutenção preventiva deste bem. Infelizmente, essa prática ainda não é muito difundida no Brasil, ou seja, quando se fala em imóveis, poucos são os usuários que realizam a manutenção preventiva tão adequadamente quanto o fazem para outros bens, como automóveis, equipamentos eletrônicos. A prática sistemática da manutenção preventiva em uma edificação reduz os custos de ações corretivas que, embora às vezes imprescindíveis, geralmente representam gastos que poderiam ter sido evitados. É importante ressaltar, no entanto, que a manutenção preventiva de um imóvel não deve ser feita de maneira improvisada ou informal. Ela exige planejamento e deve ser entendida como um serviço técnico, executado por profissionais treinados adequadamente para tal. Do ponto de vista, a manutenção adequada – preventiva – em seu imóvel traz inúmeros benefícios, a manutenção preventiva vai acarretar em um aumento da vida útil da edificação, melhoria no desempenho de indivíduos que utilizam o edifício. Outro aspecto importante da manutenção preventiva é que, além de aumentar a vida útil do imóvel, ela evita a perda de garantia da edificação uma vez que, segundo o Código de Defesa do Consumidor, o uso inadequado do bem isenta o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

construtor da responsabilidade sobre o defeito ou a anomalia que porventura vierem a acontecer.

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A solicitação justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas dos prédios vinculados à Secretaria (Centros de Referência de Assistência Social, espaços de acolhimento, conselhos tutelares, conselhos de direito, projetos sociais), para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atendimento à população em espaço adequado e humanizado.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

5.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso e de consumo dos materiais varia de acordo com a demanda de uso apresentada pelas unidades que compõem as Secretarias Municipais, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas de utilização anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço que consta na Ordem de Compras emitida pela Secretarias Municipais de Barcarena, em documento padronizado.

9.2. **Secretaria Municipal de Saúde:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis;

9.3. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro:** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro: Centro, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis

9.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

9.4.1. Os materiais permanentes deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Rua São Francisco, nº 1430, Bairro Betânia, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

9.5. **Secretaria Municipal de Educação:** Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da SEMED, localizado na Travessa A Oliveira Pantoja nº 06 Qd. 365 – LT 005 – Vila dos Cabanos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis.

9.6. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pelas Secretarias Municipais de Barcarena, em documento padronizado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

9.7. Todos os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

9.7.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

9.7.2. Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Barcarena.

9.8. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

9.9. REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.9.1. Os materiais deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

9.9.2. Os materiais deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

9.9.3. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

9.9.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.9.5. As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

9.10. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

9.11. Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pela órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

9.12. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal Saúde**, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

10.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

10.2.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

10.2.2. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

10.2.3. **Secretaria Municipal de Educação**, representada por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.4. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

11.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.6. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 12.3. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 12.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 12.5. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 12.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.
- 12.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 12.8. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.
- 12.9. Substituir os materiais que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.
- 12.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 12.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.
- 12.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 12.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

12.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4 deste Termo de Referência.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos materiais.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 04 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Elaine de Castro Araújo
Planejamento de Contratação
Matrícula nº 14802-4/1

Aprovado por:

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de
Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo nº. 394/2022

Pregão Eletrônico nº 9084/2022

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9084/2022, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, PINTURA E ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

que aceitem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXX.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, PINTURA E ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.1 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 2.1.1 Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....);
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 3.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;
- 4.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;
- 4.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;
- 4.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.
- 4.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 4.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 4.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;
- 4.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;
- 4.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;
- 4.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

5.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

5.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

5.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

5.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

7.1 Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações mencionados na respectiva Ordem de Compra;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço que consta na Ordem de Compras emitida pela Secretarias Municipais de Barcarena, em documento padronizado.

7.3 Secretaria Municipal de Saúde: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis;

7.4 Secretaria Municipal de Administração e Tesouro: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro: Centro, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis

7.5 Secretaria Municipal de Assistência Social: Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

7.5.1 Os materiais permanentes deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Rua São Francisco, nº 1430, Bairro Betânia, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

7.6 Secretaria Municipal de Educação: Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da SEMED, localizado na Travessa A Oliveira Pantoja nº 06 Qd. 365 – LT 005 – Vila dos Cabanos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis.

7.7 A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pelas Secretarias Municipais de Barcarena, em documento padronizado.

7.8 Todos os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

7.8.1 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.8.2 Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Barcarena.

7.9 É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

7.10 REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.10.1 Os materiais deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Carta Contrato;

7.10.2 Os materiais deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

7.10.3 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

7.10.4 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.10.5 As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

7.11 Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

7.12 Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pela órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

7.13 A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.1 O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal Saúde**, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

8.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

8.2.1 **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

8.2.2 **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

8.2.3 **Secretaria Municipal de Educação**, representada por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX abaixo designado:

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 11 do seu termo de referência;

10.2 Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Termo de Referência.

10.3 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.4 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6 Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7.1 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.

10.7.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.8 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.9 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.10 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

10.11 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;

10.11.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.12 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 12 do seu termo de referência;

11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso dos produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Referência;

11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

11.5 Enviar os produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, e cumprir as obrigações constante no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

11.6 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.8 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

11.9 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

11.10 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

11.11 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

11.12 Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Saúde.

11.13 Substituir produtos que não atenderem as especificações.

11.14 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

11.15 A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

11.16 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

11.17 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

11.18 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11.18.1 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;

11.19 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;

11.20 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

11.21 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

11.21.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

11.21.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

11.22 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

11.23 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

- 14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;
- 14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9084/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 394/2022

Pregão Eletrônico nº 9084/2022

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-0XX/20XX e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO	
-----------------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.